



**LEI Nº 3.309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o traçado da Travessa da Comunidade Morocó, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

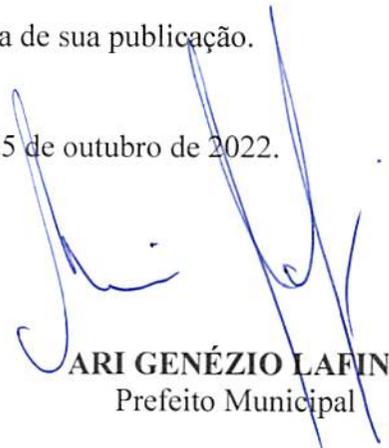
**Art. 1º** Fica alterada o traçado da Estrada Morocó, constante da Lei nº 2.464, de 20 de abril de 2015, de acordo com os Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes constantes no Mapa Temático anexo a esta Lei e a identificação a seguir:

ID	NOME	VIA (KM)
72	Travessa da Comunidade Morocó	9,96

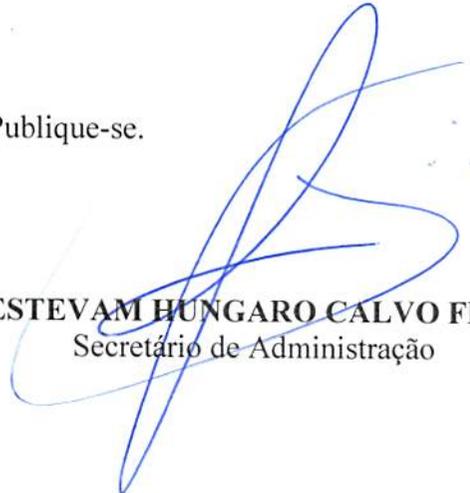
**Art. 2º** Os trabalhos de locação, construção e manutenção do novo traçado da Estrada Morocó, bem como os licenciamentos ambientais e projetos de engenharia necessários a sua execução ficarão a cargo do Município de Sorriso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM  
27/10/22  
Edição nº 4047 Pág. 413  
Jalquino